




**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CAMPINAS CAMPREV
CONSELHO FISCAL**

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85

**ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO
CAMPREV 25/01/2018**

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 2018, na sala de reuniões do CAMPREV – na rua General Osório, 1031, 17º andar – edifício José Guernelli – Centro – Campinas-SP, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal, eleitos e indicados para o triênio 2017 a 2019, Alexandre Augusto Ceccon, Débora Teixeira Chaves Silva, José Galdino Pereira, Robêni Baptista da Costa e Rita de Cássia M Ramos da Silva. Pauta: Com única pauta específica – Apresentação pela Diretoria Financeira dos balancetes e relatório da movimentação contábil do quarto trimestre de 2017. A apresentação e esclarecimentos foi feita pela Contadora Samantha. A reunião se iniciou com a apresentação dos balancetes, depois foram apresentados o relatório de repasses em atraso por ente conforme solicitado por este conselho. Foram levantadas algumas dúvidas sobre o porque o valor da aplicação da FIDIC SANASA não aparecia nas receitas e aparecia nas despesas. A contadora informou e que está respondendo oficialmente a demanda posta por este conselho, e explica que existe uma resolução que determina que nos balancetes de receita apareçam apenas os investimentos que estavam ativos em janeiro do ano em curso. Também foi indagado quanto aos valores de janeiro, fevereiro e março do relatório dos acordos que consta em aberto no demonstrativo apresentado. Ela informa que os valores constam de outro relatório separado que não veio, mas está em dia. No relatório de repasses em atraso destacamos que constava o valor em atraso do repasse da contribuição dos ativos da SETEC. Foi esclarecido que o relatório foi fechado em 31 de dezembro de 2017 e o ente repassou o valor só em 20 de janeiro 2018, por isso apareceu no relatório. **Indagamos se havia reconhecimento de débito dos entes que estavam em atraso, porque só a Prefeitura fez tal reconhecimento e só do Fundo Previdenciário, cuja cota patronal, de maio a novembro, gerou o acordo CADAPREV 2038/2017.** Também foi indagado sobre o repasse da cota patronal do Servidor Inativo do Fundo Financeiro uma vez que do Fundo Previdenciário já vem sendo pago e se existe alguma lei que desobriga os entes a não fazerem os repasses. Não sabia informar, então ficou deliberado que seria oficiado a procuradoria sobre o assunto solicitando esclarecimento. Nada mais sendo tratado o Presidente deu por encerrada a reunião agradecendo a presença de todos. Foi lavrada a presente ata, assinada por mim Débora Teixeira Chaves (), que a secretariei, a qual foi aprovada e

Arz

R

J

[Handwritten signature]



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CAMPINAS CAMPREV
CONSELHO FISCAL**

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85

assinada pelos presentes.

Alexandre Augusto Ceccon

Débora Teixeira Chaves

José Galdino Pereira

Robêni Baptista da Costa

Rita de Cássia M. Ramos da Silva

FALTA
JUSTIFICADA